|  |  |
| --- | --- |
|   | **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****Secretaria Municipal de Educação****Conselho Municipal de Educação** |

ATA DA 1131ª SESSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, o Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro (CME) realiza a 1131ª sessão, que se constitui em sessão pública, comparecendo o Presidente deste Conselho, Renan Ferreirinha, de forma remota, e os Conselheiros Willmann Silva Costa, Ana Maria Gomes Cezar, José Edmilson da Silva, Luiz Otavio Neves Mattos, Maria de Lourdes Albuquerque Tavares, Maria de Nazareth Machado de Barros Vasconcellos, Mariza de Almeida Moreira, Marcelo Pereira, Diogo Pinheiro dos Reis Andrade, José Carlos Lima de Souza, Taísa Santos Damasco e Fidelina de Jesus Freitas. O Vice-Presidente deste Colegiado, conselheiro Willmann Costa, declara aberta a milésima centésima trigésima primeira sessão do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, que hoje se constitui em plenária pública, agradecendo a presença dos membros deste Colegiado, do público presente em nossa sede e, por fim, daqueles que assistem pelo canal do Youtube. Informa a todos que ao término desta sessão os conselheiros permanecerão reunidos, em separado, para finalizar o planejamento do ano em curso e, ao mesmo tempo, a Comissão Examinadora designada para selecionar os agraciados com a Medalha Carioca de Educação, em 2023, estará reunida para fazer a escolha dos agraciados. Dando prosseguimento aos trabalhos, concede a fala aos conselheiros titulares presentes, para fins de informes. Os interessados em fazer uso da palavra podem fazer suas inscrições, bastando que para tal levantem a mão, cabendo à Secretária Executiva desta Casa, Conceição Madeira, registrar os nomes e organizará as falas. Com a palavra o conselheiro José Carlos informa que a CONAE 2024, etapa Rio de Janeiro – capital, será realizada amanhã, 1º de novembro de 2023, nos seguintes horários: Manhã - 8h às 12h - Abertura e votação do Regimento; Tarde - 13h às 17h - Plenárias dos eixos; e Noite - 18h às 20h - Plenária Final; votação das Moções e Escolha dos Delegados. Continua informando que a ETAPA CAPITAL será transmitida pelo ZOOM, sendo de extrema importância que o aplicativo seja instalado no computador e que seja verificado, com antecedência, se a câmera e o microfone estão em funcionamento, eis que tais recursos serão utilizados. Acrescenta que em cada turno da Conferência, será encaminhado um formulário (Forms) para registro da de participação, com vista à dispensa de ponto. Acrescenta, ainda, que o acesso para a CONAE 2024 - Etapa Capital será divulgado 2 horas antes do início, através do e-mail cadastrado, sendo este pessoal e intransferível. A entrada na Plataforma Zoom acontecerá 30 minutos antes do início dos trabalhos, cabendo ao participante informar o nome e o eixo selecionado. Com a palavra, o conselheiro Diogo Pinheiro informa que o SEPE/RJ vem promovendo discussões com seus filiados a respeito da política do 14º salário e da meritocracia aplicadas à educação, destacando que tais debates se fazem necessários eis que cada escola apresenta características específicas. Finaliza sua fala destacando que a política de valorização dos profissionais da educação não pode se aplicada com exclusões de alguns, tendo em vista os diferentes contextos de trabalho. Ao término dos informes, o Vice-Presidente submete ao exame dos presentes a aprovação da ata de número 1131, cuja minuta foi enviada a todos previamente, que vem a ser aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Vice-Presidente passa a palavra ao conselheiro Luiz Otavio para tratar da edição 2023 da Medalha Carioca de Educação. Com a palavra, o conselheiro mencionado enfatiza que a Medalha Carioca de Educação foi criada por este Conselho Municipal de Educação, em 21 de fevereiro de 2006, por intermédio da Deliberação E/CME N.º 14, posteriormente, alterada pela Deliberação E/CME N.º 27 de janeiro de 2016 e tem, por finalidade, de acordo com o artigo 2º desta Deliberação E/CME N.º 27, “[…] distinguir, anualmente, três personalidades por suas relevantes contribuições prestadas à educação da cidade do Rio de Janeiro. Destaca, ainda, que a Deliberação E/CME N.º 27, em seu artigo 3º, estabelece que a Medalha será outorgada, anualmente, no mês de outubro, a até três profissionais da Educação: dois professores e/ou especialistas de educação da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e uma personalidade educacional da Cidade, sendo necessariamente professor. Neste sentido, o conselheiro destaca que desde sua criação, em 2006, até o ano de 2022, excetuando o ano de 2020, em virtude da pandemia, este Conselho Municipal de Educação teve o prazer e o orgulho de condecorar, com esta honraria, 48 (quarenta e oito) educadores e educadoras competentes tecnicamente e comprometidos com a qualidade da educação pública do município do Rio de Janeiro. Finalizando sua manifestação, o conselheiro Luiz Otavio informa que neste ano de 2023, exatamente hoje, após a realização desta plenária pública, a Comissão Especial, designada por este CME-RJ e composta pelos seguintes Conselheiros Prof. José Carlos (UERJ), Marcelo Pereira (SinproRio) e Taísa Santos Damasco (Usuários do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro), representantes Bancada da Sociedade Civil, acompanhados de membros da bancada governamental composta pelo conselheiro que faz uso da palavra, acompanhado da conselheira Maria de Lourdes Albuquerque Tavares, bem como dos dois convidados - Virginia Cecília da Rocha Louzada (Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ) e Thiago Luiz Alves dos Santos (Colégio Brigadeiro Newton Braga) estarão promovendo a escolha dos agraciados com a insígnia. Finalizando sua fala, informa que após a seleção será elaborado parecer que será submetido ao Pleno deste Conselho na sessão ordinária do próximo dia 07 de novembro, acrescentando que a cerimônia de entrega da Medalha Carioca de Educação-2023 ocorrerá no dia 14 de novembro, na Associação Comercial do Rio de Janeiro, localizada à Rua da Candelária nº 09, Centro. Retoma a palavra o Vice-Presidente, Willmann Costa, para agradecer ao conselheiro que encerrou sua fala e convidar a Conselheira Ana Cezar para fazer uso da palavra, tornando público o Edital nº 01/2023 deste Colegiado que tratará de manifestação sobre a vedação dos estabelecimentos de ensino mantidos pela iniciativa privada utilizarem qualquer mecanismo de seleção para ingresso no ensino fundamental. Aproveita a oportunidade para destacar que a matéria foi objeto de manifestação do Conselho Nacional de Educação, como será evidenciado pela conselheira Ana Cezar, cuja manifestação transcrevo na íntegra: “*A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental deste Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada no dia17/10/2023, valendo-se de sua competência fiscalizadora de zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito federal, estadual e municipal, em conformidade com o inciso X, do artigo primeiro, do Decreto 16 597, de 1998, bem como do inciso XII, do artigo primeiro da Resolução SME nº 1177, de 2012, após amplo debate e constatação da necessidade de divulgar a legislação exarada pelo Conselho Nacional de Educação-CNE, que desde 2003 estabelece que o acompanhamento do trabalho pedagógico e a avaliação do desenvolvimento das crianças na educação infantil, se dá sem objetivo de seleção, promoção ou classificação até mesmo para o ingresso no ensino fundamental, optou pela publicação de EDITAL como forma de propagar informações importantes sobre a temática abordada. As manifestações do CNE ocorreram por meio dos Pareceres CNE/CEB de números 26/2003, 5/2005 e 3/2007 e no artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 5, de 2009. Segundo a legislação supracitada, é inadmissível, em quaisquer hipóteses, aplicar provas ou testes para crianças com até 6 (seis) anos de idade, que integram a primeira etapa da educação básica em todo o território nacional. Como é possível observar a metodologia de divulgação de matérias, por meio de Edital, adotada por este Colegiado é inovadora, mas o seu conteúdo teve início no ano de 2003 e tem sido reiterado pelo CNE ao longo dos anos”*. Ao término da manifestação da conselheira, o Edital E/CME nº 01/2023 é submetido ao exame dos presentes, sendo aprovado por unanimidade. A esse respeito, o Vice-Presidente informa que o ato ora aprovado estará publicado na edição do D.O. Rio do próximo dia 06/11/2023. Dando continuidade aos trabalhos, o Vice-Presidente convida a conselheira Mariza Moreira para tratar do Parecer E/CME nº 05/2023, de sua autoria, que encerra de jure as atividades de Educação Infantil do Colégio e Curso Zerohum Infantil Unidade 4, mantido pelo Colégio e Curso Pluna Ltda. Com a palavra, a conselheira Mariza Moreira, apresenta as considerações que passam a integrar os registros desta sessão “*O Parecer 05, de 2023, do qual sou a relatora, trata do encerramento “de jure” das atividades de educação infantil do Colégio e Curso Zerohum Infa**ntil, mantido pelo Colégio e Curso Luna, localizado à Rua Professor Hilarião da Rocha nº 774, bairro da Ilha do Governador. Na ocasião, foram cadastrados como representantes legais Bruna Karla Fidalgo Salermo e Jorge da Silva. Em primeiro lugar, esclareço aos que nos assistem que o encerramento “de jure” significa que os representantes legais encerraram as atividades à revelia. Ou seja, sem comunicação à Secretaria Municipal de Educação, que autorizou o seu funcionamento, neste caso, pela Portaria E/DGED/DRE nº 5843, em 2008, para ministrar educação infantil, na modalidade creche, a partir de um ano e pré-escola. Em 2021, (registre-se época pós pandemia) a inspeção da 11ª Coordenadoria Regional de Educação – E/11ªCRE constatou o encerramento sem prévia comunicação ao Poder Público e autuou processo de irregularidade, que ora descrevo. O Parecer 05 de 2023, do qual sou a relatora, trata do encerramento “de jure” das atividades de educação infantil do Colégio e Curso Zerohum Infantil, mantido pelo Colégio e Curso Luna, localizado à Rua Professor Hilarião da Rocha nº 774, bairro da Ilha do Governador. Na ocasião, foram cadastrados como representantes legais Bruna Karla Fidalgo Salermo e Jorge da Silva. Em primeiro lugar, esclareço aos que nos assistem que o encerramento “de jure” significa que os representantes legais encerraram as atividades à revelia. Ou seja, sem comunicação à Secretaria Municipal de Educação, que autorizou o seu funcionamento, neste caso, pela Portaria E/DGED/DRE nº 5843, em 2008, para ministrar educação infantil, na modalidade creche, a partir de um ano e pré-escola. Em 2021, (registre-se época pós pandemia) a inspeção da 11ª Coordenadoria Regional de Educação – E/11ªCRE constatou o encerramento sem prévia comunicação ao Poder Público e autuou processo de irregularidade, que ora descrevo. De acordo com a legislação em vigor, sempre que isto ocorre, o órgão regional deve publicar edital em Diário Oficial, convocando os representantes legais para terem ciência de que devem formalizar o encerramento das atividades, junto à Secretaria Municipal de Educação. Assim foi feito, sem lograr êxito. A E/11ªCRE, ao longo da tramitação do processo, também, em atendimento à legislação designou comissão verificadora, publicando em Diário Oficial, inclusive suas alterações. Em junho de 2022 o administrativo quando analisado por esta relatora, foi constatado que se encontrava anexada ao mesmo, a 6ª alteração contratual, datada de 2017, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ, sob um número ilegível, na qual constam, dentre outras informações, o encerramento das atividades da filial mencionada neste processo e que os representantes legais cadastrados, incialmente, foram substituídos por Afonso Sousa Bezerra (com o nº do CPF ilegível) e Carlos Louzada da Rocha. Diante das informações constantes na 6ª alteração contratual duas questões afloraram: a) a E/11ª constatou o encerramento das atividades em 2021 e a 6ªalteração contratual, repito, devidamente registrada, informava o encerramento em 2017; e b) os representantes legais cadastrados, inicialmente, foram devidamente convocados para adoção das providências necessárias, porém os mencionados na 6ª alteração contratual, até então, não teriam sido orientados. Além das inconsistências supracitadas, havia necessidade de obter os números que não se encontravam nítidos, (Registro no RCPJ e do CPF de um dos representantes legais). Então, o processo retornou para a E/CRE com a finalidade de obter a numeração correta dos documentos e a prudência indicou a necessidade de publicar outro edital convocando os representantes legais oficialmente revelados na 6ª alteração contratual, que ao ser registrada converteu-se em instrumento público válido a ser respeitado. Exigir que representantes legais não cadastrados, sejam convocados para receberem orientações sobre adoção de providências para oficializar encerramento de atividades é uma situação atípica, porém devidamente justificada com a apresentação de registro da alteração contratual no órgão competente. Agora, em 2023, o processo, infelizmente, está sendo finalizado com a incógnita da data real do encerramento das atividades. Seria 2017, conforme consta na 6ª alteração contratual? Ou 2021, conforme constatado pela E/CRE? Sendo assim, recomendo: a) que todos os profissionais ligados às instituições privadas de educação infantil leiam atentamente o Parecer N nº 1 de 2023 para que situações como esta não se repitam; e b) que de hoje em diante, a metodologia adotada para este caso, referente a representantes legais não cadastrados e que constem em alterações contratuais registradas, tenham o mesmo tratamento. Este é um resumo do Parecer 5/2023, que tem 4 laudas e será publicado em Diário Oficial”.* Concluída a manifestação da relatora, o Parecer E/CME nº 05/2023 é aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. A seguir, o Vice-Presidente, refere-se à Conferência Nacional de Educação esclarecendo que a CONAE 2024 que terá como tema central o Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantir a educação como um direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. Salienta que a CONAE 2023 integra a agenda de reconstrução do Fórum Nacional de Educação, responsável pelo acompanhamento e implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), constituindo-se em momento fundamental para a elaboração de um novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034), o que demanda a avaliação do PNE vigente. Ressalta que, além disso, a conferência produzirá referências que orientarão a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, alinhados com o PNE (decênio 2024-2034), com o propósito de fortalecer a cooperação federativa em educação e o regime de colaboração entre os sistemas. Lembra, também, que a cidade do Rio de Janeiro, realizará sua CONAE no próximo dia 1º de novembro, amanhã, 4ª feira, em três horários – manhã - de 8h às 12h; tarde - de 13h às 17h; e à noite - das 18h às 20h. por meio virtual com o apoio da MultiRio e contará com a participação daqueles que fizeram sua inscrição previamente. Para falar um pouco mais sobre a CONAE, no tocante à etapa da capital do Rio de Janeiro, convida o conselheiro José Carlos a fazer uso da palavra. O citado conselheiro, complementando os esclarecimentos prestados na fase de informes, acrescenta que todos os inscritos com comprovação de participação receberão um certificado com a devida carga horária. Acrescenta que estão inscritos na CONAE 2024 Rio de Janeiro - Etapa Capital 303 participantes, que estarão divididos em 7 Eixos Temáticos de Discussão. Finalizando aproveita a oportunidade para informar que a CONAE 2024 Rio de Janeiro - Etapa da Capital elegerá 100 delegados que participarão da CONAE 2024 - Etapa Estadual do Rio de Janeiro, que acontecerá nos dias 18, 19 e 25 de novembro de 2023. Após agradecer a contribuição do conselheiro José Carlos, o Vice-Presidente retoma a palavra para desejar que os trabalhos da CONAE – etapa Capital/RJ, possam contribuir para a qualidade da educação em nosso território. Informa que ao término da transmissão desta sessão, os conselheiros permanecerão reunidos conforme informou ao início dos trabalhos, destacando, ainda, que esta sessão ficará disponível para acesso dos interessados no endereço [*https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvyBZrK6AlrejMwgNdQ. E*](https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvyBZrK6AlrejMwgNdQ.%20E)*.* Por não haver mais assuntos a tratar, o Vice-Presidente, Willmann Costa, encerra a 1131ª sessão do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

**Mª DA CONCEIÇÃO P. MADEIRA**

Secretária do E/CME

11/094.175-7

Rua Mata Machado nº 15 – Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20271-260

Telefone: 3234-4159 - smecme@rioeduca.net